

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho:
	Concordo. Procedo se em compormidade. 11.05.19 Wily

Relatório Inspetivo: INT- 390/2019

1. Alojamentos detetados

Alojamentos Registados	com oferta irregular	
1.1.	Informação protegida	

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 1 de março de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma de reserva *online acima* identificada.

3. Descrição

Factologia

Alojamento 1.1.

Trata-se de uma moradia com capacidade para duas camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a disponibilidade de capacidade superior à capacidade

Página 1 de 2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

máxima registada e à oferta de alojamento não licenciado, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 312 concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual respondeu através de email, e retirou da publicidade o alojamento não licenciado, porém manteve a capacidade a mais. Este Serviço entrou em contacto, novamente, com o proprietário através de email e chamada telefónica afim de proceder a correção da capacidade, mas não obteve resposta e a capacidade não foi corrigida na plataforma.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio — Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto— estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, não corrigiu a irregularidade detetada, propôs-se à Direção Regional do Turismo o cancelamento do registo. Arquivando-se o presente procedimento conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2019/772.

À Consideração Superior de V. Exª,

Ponta Delgada, 29 de julho de 2019

A Inspetora

Helena Fraga